COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 75.985

PROJETO DE LEI Nº 12.098, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que altera a Lei 7.866/2012, que veda abandono de animal, para punir o proprietário do imóvel onde este estiver abandonado.

PARECER Nº 1.680

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca alterar a Lei 7.866/2012, que veda abandono de animal, para punir o proprietário do imóvel onde este estiver abandonado, é incontestável e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6°, *caput*, e art. 13, l, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 1.337, de fls. 07/08, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

APROVADO (23 /08 /16

Sala das Comissões, 28.08.2016.

MÁRCIO PETENCOS TES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

GERSON SARTOR
Presidente e Relato

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA